

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 154/88/M:

Marca o dia da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 100/GM/88, criando um grupo de trabalho destinado à análise e ao planeamento das acções a desenvolver, bem como ao estudo das estruturas, em matéria de localização de quadros do Território.

Despacho n.º 101/GM/88, criando um grupo de trabalho para redigir as bases gerais do documento, com vista à celebração do contrato de concessão do serviço público de radiodifusão sonora e televisiva no Território à TDM, S. A. R. L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho n.º 36/SAESAS/88, que nomeia um técnico agregado.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 154/88/M

de 12 de Setembro

Dando execução ao disposto no Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, no que respeita à organização do processo eleitoral;

Usando da faculdade concedida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É marcado para o dia 9 de Outubro do corrente ano o dia da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa.

Art. 2.º A apresentação de candidaturas terá lugar a partir do dia 12 de Setembro até ao dia 24 do mesmo mês.

Art. 3.º A campanha eleitoral inicia-se às 00,00 horas do dia 27 de Setembro e termina às 24,00 horas do dia 7 de Outubro.

Governo de Macau, aos 9 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 100/GM/88

Considerando a necessidade de serem concretizados, no mais curto espaço de tempo, os objectivos já definidos pelo Governo em matéria de localização de quadros, de acordo com o previsto na Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Tendo em conta o propósito já anunciado de ser elaborado um plano trienal que enquadre as metas e medidas conducentes à concretização da política de localização, acolhendo as diversas contribuições apresentadas pelos serviços públicos do Território;

Determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho destinado à análise e ao planeamento das acções a desenvolver, bem como ao estudo